



275

Folha n.º	de proc.
n.º 348	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 MAI 1998

Justiça
Educação
Finanças

Munil
PRESID-NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0348/1998

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO "O DIA DO BAIRRO DE PARQUE DE TAIPAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, "o Dia do bairro de Parque de Taipas", a ser comemorado anualmente no dia 3 de maio.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1998.



Pierre de Freitas
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

2 MAI 1998

- DI. 10 -